



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Edital nº 224 de 25 de outubro de 2012

(Normas Complementares ao Edital 223 de 25 de outubro 2012)

Acesso aos Cursos de Graduação que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) em sessão realizada em 17 de outubro de 2012, contendo normas, rotinas e procedimentos complementares ao Edital 223 de 25 de outubro de 2012 necessários ao Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE), para ocupar 857 (oitocentos e cinquenta e sete) vagas, em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) números 08, 18 e 21 de 2012.

SEÇÃO I: DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 1º. O ingresso para todos os cursos/opções de graduação que exigem THE, para o 1º ou 2º períodos letivos de 2013, dar-se-á a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2012.

Art. 2º. O acesso aos cursos de Arquitetura e Urbanismo; Artes Cênicas - Habilitação Cenografia; Artes Cênicas - Habilitação Indumentária; Artes Cênicas - Habilitação Direção Teatral; Artes Visuais - Escultura; Composição de Interior; Composição Paisagística; Comunicação Visual Design; Dança; Desenho Industrial - Habilitação Projeto de Produto; Gravura; Pintura; Licenciatura em Educação Artística - Habilitação Artes Plásticas; Licenciatura em Educação Artística - Habilitação Desenho; Bacharelado em Música; e Licenciatura em Música, exigem que o candidato seja considerado apto no Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE).

Parágrafo Único. As 857(oitocentos e cinquenta e sete) vagas, oferecidas para 2013, referentes aos cursos/opções listados no *caput* deste artigo serão ocupadas em processo sob a responsabilidade da Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ.

SEÇÃO II: DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Art. 3º. As 857 (oitocentos e cinquenta e sete) vagas a que se refere este Edital estão distribuídas em 528 (quinhentos e vinte e oito) vagas para o 1º período letivo de 2013 e 329 (trezentos e vinte e nove) vagas para o 2º período letivo de 2013.

Parágrafo Único. A distribuição de vagas de cada curso/opção por período está definida no Anexo II - Quadro de Vagas dos Cursos que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica - THE do presente Edital.

Art. 4º. Poderá concorrer às vagas referidas no Art. 2º do presente Edital, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I. ter concluído ou estar regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio, com previsão de conclusão no ano letivo de 2012; e

II. ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio de 2012 (ENEM 2012), conforme Edital UFRJ nº 45 de 25 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 81, Seção 3, página 65, em 26 de abril de 2012;

III. ter sido considerado apto no THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2013, ou em exame de THE do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2010, ou de 2011 ou de 2012 para o mesmo curso/opção ao qual está se candidatando ou para um curso/opção com equivalência de THE.

§ 1º. O candidato que, no ato da confirmação de matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§ 2º. Os cursos com equivalência de THE estão listados no Anexo III (Grupos do THE), do Edital 223 de 25 de outubro de 2012, republicado neste Edital.

§ 3º. A inscrição bem como as normas, rotinas e procedimentos para o Teste de Habilidade Específica (THE) do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2013, serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>

SEÇÃO III: DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art.5º. Do total das vagas definidas no artigo 3º deste Edital, em cada curso/opção por período letivo, um mínimo de 30% será ocupado na modalidade Ação Afirmativa em atendimento a Lei 12711 de 29/08/2012, ao decreto N° 7824 e a portaria normativa N° 18 ambos de 11/10/2012.

I. 50% das vagas de que trata o caput deste artigo serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente.

II. 51,8% das vagas de cada um dos grupos resultantes após a aplicação do percentual definido no inciso I, correspondente a soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro conforme o censo demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas por curso/opção por período, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

§ 1º. O candidato que optar por concorrer às vagas de que trata o caput deste artigo e que não for selecionado nesta modalidade terá assegurado o direito de concorrer às demais vagas, obedecendo à ordem de classificação.

§ 2º. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no caput deste artigo e seus incisos serão ofertadas na modalidade ampla concorrência.

§ 3º Os documentos comprobatórios do disposto neste artigo, exigidos para confirmação de matrícula, estão relacionados no artigo 19 do presente edital.

§ 4º O total de vagas de cada curso/opção por período, em cada modalidade, está definido no Anexo II – Quadro de Vagas dos Cursos que exigem Teste de Verificação de Habilidade Específica – THE do presente Edital.

Art. 6º. Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de

exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º. Para aplicação do disposto neste artigo considere-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§2º. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

§ 3º. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.

SEÇÃO IV: DA INSCRIÇÃO PARA O ACESSO AOS CURSOS QUE EXIGEM THE

Art. 7º. Para concorrer às vagas dos cursos que exigem THE o candidato terá de se inscrever no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>, em datas e horários a serem divulgados no mesmo endereço

§ 1º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no *caput* deste artigo não será considerada.

§ 2º. O candidato indicará apenas um curso/opção, entretanto será permitida alteração da indicação do curso/opção durante o prazo de inscrição. Será considerada a última alteração realizada.

§ 3º. O candidato que optar por concorrer na modalidade Ação Afirmativa também concorrerá na modalidade Ampla Concorrência.

§ 4º. A UFRJ não se responsabiliza por Inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, por outras falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

Art. 8º. O ato de inscrição, para candidatar-se às vagas de cursos que exigem THE, implica o candidato autorizar a UFRJ a ter acesso, junto ao INEP/MEC, aos seus dados pessoais e suas notas no ENEM 2012 e utilizá-las para classificação.

Art. 9º. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.10. As inscrições para concorrer às vagas dos cursos que exigem THE são gratuitas.

Art.11. O candidato deverá imprimir o comprovante de sua inscrição a ser apresentado no ato de confirmação de matrícula.

SEÇÃO V: DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ em 2013 será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM 2012.

Art. 13. As vagas dos cursos que exigem THE, a que se refere o artigo 2º do presente Edital, estão disponibilizadas por campi, curso/opção por período e turno e serão ocupadas pelos candidatos classificados até o preenchimento das vagas.

§ 1º. Em cada curso/opção os candidatos serão classificados de acordo com a nota final no ENEM 2012, obedecidos a nota mínima e os pesos estabelecidos para cada curso, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

§ 2º. A nota final do candidato é dada pela soma das cinco notas do ENEM 2012 multiplicadas por seus respectivos pesos, disponíveis no Anexo I deste Edital.

§ 3º A cada período serão ocupadas, inicialmente, as vagas destinadas à Ação Afirmativa conforme disposto nos artigos 14 e 15 do presente edital e, posteriormente, as vagas destinadas à Ampla Concorrência.

§ 4º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos o desempate será feito com base nos seguintes critérios e nesta ordem:

- a) maior nota na prova de Redação;
- b) maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) idade do candidato, com preferência para o mais idoso.

§ 5º. A lista dos classificados nos cursos que exigem THE para o 1º e o 2º períodos letivos de 2013 será tornada pública, no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

§ 6º. Preenchidas todas as vagas e tendo sido utilizados os critérios de desempate, o candidato cuja nota final for igual à do candidato que ocupa a última vaga não terá direito a matrícula.

SEÇÃO VI: DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 14. As vagas de que trata o artigo 4º deste edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2012, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III - demais estudantes.

Art. 15. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do artigo 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do artigo 14; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 14; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do inciso II do artigo 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do artigo 14; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 14; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso;

SEÇÃO VII: DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 16. Os candidatos classificados nos diversos cursos/opções deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> para realizar o ato da pré-matrícula, nas datas, horários e locais determinados pela UFRJ, a serem informadas quando da divulgação da classificação.

§ 1º. A realização da pré-matrícula não garante ao candidato a vaga na UFRJ.

§ 2º. No ato da pré-matrícula o candidato será informado sobre as datas, horários e locais para a confirmação de matrícula.

§ 3º. Excepcionalmente, o candidato poderá realizar a pré-matrícula nas mesmas datas e horários do *caput* deste artigo, na Divisão de Registro de Estudantes - DRE, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, Ilha do Fundão, Cidade Universitária, Prédio do CCMN, Rio de Janeiro, RJ.

§ 4º. O candidato que não realizar a pré-matrícula referida no *caput* deste artigo perderá direito à vaga na UFRJ.

§ 5º. A vaga decorrente da não realização da pré-matrícula poderá ser ofertada em nova chamada.

Art. 17. Para realizar a pré-matrícula o candidato deverá atender as seguintes orientações e requisitos:

§ 1º. O candidato que for classificado para mais de um curso/opção só poderá realizar a pré-matrícula em um destes.

§ 2º O candidato classificado, ao realizar nova pré-matrícula, perderá o direito à pré-matrícula realizada anteriormente.

§ 3º. Após a realização da pré-matrícula o candidato deverá imprimir o comprovante de realização da pré-matrícula, que será apresentado no ato de confirmação de matrícula.

SEÇÃO VIII: DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA, DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 18. O candidato que tenha realizado a pré-matrícula deverá confirmar a matrícula e proceder a inscrição em disciplinas nas datas, horários e locais informados no ato da pré-matrícula.

§ 1º. No ato da confirmação de matrícula serão divulgados as datas, horários e locais para a realização da inscrição em disciplinas.

§2º. O candidato com maioridade civil que não puder comparecer à confirmação de matrícula e/ou à inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este comparecer munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma.

§ 3º. O candidato menor de idade será representado pelo seu responsável legal na confirmação de matrícula e/ou à inscrição em disciplinas.

§ 4º. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da confirmação de matrícula ou na inscrição em disciplinas, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga na UFRJ.

§ 5º. A vaga decorrente da não realização do ato de confirmação de matrícula ou de inscrição em disciplinas poderá ser ofertada em nova chamada.

Art. 19. Para realizar a confirmação de matrícula o candidato deverá atender às seguintes orientações e requisitos:

§ 1º. Apresentar os seguintes documentos em original, no ato da confirmação de matrícula na UFRJ, com restituição ao interessado:

- I. Cédula de Identidade válida em território nacional;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- III. Certificação do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente;
- IV. Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- V. Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos.
- VI. Comprovante de realização da pré-matrícula.

§ 2º. Entregar os seguintes documentos no ato da confirmação de matrícula na UFRJ, sem restituição ao interessado:

- I. Cópia autenticada do Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou de curso equivalente;
- II. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- III. Documentos comprobatórios de acordo com Anexo IV do presente Edital, se for o caso.
- IV. Termos Declaratórios, emitidos pela UFRJ, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas no artigo 5º e seus incisos do presente edital, se for o caso.

§ 3º. O candidato que, no ato da confirmação de matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§ 4º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do artigo 6º dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, no ato da confirmação de matrícula.

§ 5º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do artigo 6º dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, no ato da confirmação de matrícula.

§ 6º. A comprovação do disposto no inciso I do artigo 4º dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ e apresentação dos documentos relacionados no Anexo IV deste Edital, no ato da confirmação de matrícula.

§ 7º. Os documentos de que tratam os parágrafo 4º e 5º deste artigo, serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome e número de inscrição no ENEM, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§ 8º. O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRJ, o número de folhas colocadas no envelope referido no parágrafo 6º deste artigo.

§ 9º. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso I do artigo 4º deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pela Superintendência de Políticas Estudantis da UFRJ durante o 1º período letivo, após a matrícula do candidato.

§ 10. Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

§ 11. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata o inciso I, do artigo 4º deste edital, caberá interposição de recurso à Pró-Reitoria de Graduação, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento.

§ 12. O resultado da interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior, se dará no prazo de quinze dias a partir da apresentação do recurso pelo candidato.

§ 13. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o parágrafo 11 será assegurada ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§14. O atendimento ao disposto no inciso II do artigo 4º dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, no ato da confirmação de matrícula.

§15. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§ 16. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da pré-matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§ 17. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFRJ que seja classificado no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2013 para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção, no ato de confirmação de matrícula prevista neste Edital.

§ 18. O candidato referido no § 17 deste artigo que optar pela nova matrícula terá a matrícula anterior cancelada e as disciplinas serão automaticamente transferidas, com suas notas e resultados obtidos no curso anterior para o novo registro acadêmico, caso os cursos pertençam ao mesmo Centro Universitário em conformidade com a Resolução CEG 06/2010.

§19. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula na UFRJ, e aplicação de penalidades legais.

SEÇÃO IX: DAS RECLASSIFICAÇÕES E DO EDITAL DE VAGAS NA UFRJ

Art. 20. Verificada a existência de vagas nos cursos/opções que exijam THE, a Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ promoverá uma única reclassificação de candidatos, em data a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art. 21. Havendo a ocorrência de vagas não ocupadas em cursos com exigência de THE, a Comissão Executiva de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ promoverá ato convocatório de todos os candidatos aptos e não classificados nos referidos cursos, para manifestação de interesse em continuar participando de novas convocações.

Parágrafo Único. O candidato que não realizar a manifestação de interesse no caput desse artigo será eliminado do concurso para ingresso nos cursos que exigem THE.

Art. 22. Persistindo a ocorrência de vagas não ocupadas em cursos com exigência de THE, a Comissão Executiva de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ poderá oferecer estas vagas por meio de Editais, a serem publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Parágrafo Único. O candidato poderá concorrer às vagas oferecidas no Edital de que trata o caput deste artigo caso esteja apto e não classificado em algum curso/opção com equivalência THE, conforme lista apresentada no Anexo III (Grupos do THE) do Edital 223 de 25 de outubro de 2012, republicado neste Edital.

SEÇÃO X: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art. 24. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional" e caso a UFRJ constate tal situação procederá o

disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que “a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação”.

Art. 25. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.

Art. 26. A Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art. 27. As listas de classificação, convocação para pré-matrícula e confirmação de matrícula e inscrição em disciplinas serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art. 28. O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2013, de que trata o presente Edital, terá efeitos somente para matrículas no ano de 2013.

Art.29. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art.30. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Carlos Antonio Levi da Conceição
Reitor

ANEXO I THE - PESOS E NOTAS MÍNIMAS

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE

ANEXO III - GRUPOS COM EQUIVALÊNCIA DE THE

ANEXO IV - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

ANEXO I - PESOS E NOTAS MÍNIMAS THE

NOTAS MÍNIMAS		RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Todos os cursos/habilitações	Todos os campus/pólos	300	0,01	0,01	0,01	0,01

PESOS		2013				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSO / HABILITAÇÃO	CAMPUS / PÓLO	RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Arquitetura e Urbanismo	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Artes Cênicas / Cenografia	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Artes Cênicas / Direção Teatral	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Artes Cênicas / Indumentária	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Artes Visuais/Escultura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Composição de Interior	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Composição Paisagística	Rio de Janeiro	3	2	1	2	2
Comunicação Visual Design	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Dança	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Desenho Industrial / Projeto de Produto	Rio de Janeiro	3	1	2	2	1
Educação Artística / Artes Plásticas -Licenciatura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Educação Artística/ Desenho - Licenciatura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Gravura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música - Licenciatura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Bandolim - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Canto - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Cavaquinho - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Clarineta - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Composição - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Contrabaixo - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Cravo - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Fagote - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Flauta - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Harpa - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2

(CONTINUAÇÃO)

PESOS		2013				
		PESOS - PROVAS ENEM				
CURSO / HABILITAÇÃO	CAMPUS / PÓLO	RED	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Música / Instrumento de Percussão - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Oboé - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Órgão - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Piano - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Regência Coral - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Regência de Banda - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Regência Orquestral - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Saxofone - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Trombone - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Trompa - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Trompete - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Tuba - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Viola - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Violão - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Violino - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Música / Violoncelo - Bacharelado	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2
Pintura	Rio de Janeiro	3	1	1	2	2

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE

VAGAS PARA 2013

Vagas 1º Semestre

AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA

CURSO / OPÇÃO	CAMPUS / PÓLO	TURNO	Renda menor ou igual 1,5 SM		Renda maior 1,5 SM		Ampla	TOTAL
			autodeclarados	outros	autodeclarados	outros		
Arquitetura e Urbanismo	Rio de Janeiro	I	10	8	10	8	84	120
Artes Cênicas / Cenografia	Rio de Janeiro	I	2	1	2	0	10	15
Artes Cênicas / Direção Teatral	Rio de Janeiro	I*	2	1	2	0	10	15
Artes Cênicas / Indumentária	Rio de Janeiro	I	2	1	2	0	10	15
Artes Visuais/Escultura	Rio de Janeiro	I	2	1	2	1	14	20
Composição de Interior	Rio de Janeiro	I	2	1	2	0	10	15
Composição Paisagística	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	7	10
Comunicação Visual Design	Rio de Janeiro	I	4	2	3	2	25	36
Dança	Rio de Janeiro	N	2	1	2	1	14	20
Desenho Industrial / Projeto de Produto	Rio de Janeiro	I	3	1	3	1	17	25
Educação Artística / Artes Plásticas - Licenciatura	Rio de Janeiro	I	2	1	2	1	14	20
Educação Artística/ Desenho - Licenciatura	Rio de Janeiro	I	2	1	2	1	12	18
Gravura	Rio de Janeiro	I	2	1	2	0	10	15
Música - Licenciatura	Rio de Janeiro	I	3	1	3	1	18	26
Música / Bandolim - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	2	3
Música / Canto - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	6	9
Música / Cavaquinho - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	1	2
Música / Clarineta - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	4	6
Música / Composição - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	7	10
Música / Contrabaixo - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	3	5
Música / Cravo - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	2	3
Música / Fagote - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	3	5

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE

VAGAS PARA 2013

(CONTINUAÇÃO)

Vagas 1º Semestre

CURSO / OPÇÃO			AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA				Ampla	TOTAL
			Renda menor ou igual 1,5 SM*		Renda maior 1,5 SM*			
CAMPUS / PÓLO	TURNO	autodeclarados	outros	autodeclarados	outros			
Música / Flauta - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	2	4
Música / Harpa - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	3	5
Música / Instrumento de Percussão - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	2	3
Música / Oboé - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	2	4
Música / Órgão - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	3	5
Música / Piano - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	7	10
Música / Regência Coral - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	2	3
Música / Regência de Banda - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	3	5
Música / Regência Orquestral - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	2	3
Música / Saxofone - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	4	6
Música / Trombone - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	4	6
Música / Trompa - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	4	6
Música / Trompete - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	0	0	2	3
Música / Tuba - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	4	6
Música / Viola - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	3	5
Música / Violão - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	5	8
Música / Violino - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	2	4
Música / Violoncelo - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	1	0	1	0	2	4
Pintura	Rio de Janeiro	I	3	1	3	1	17	25
								528

M=MANHÃ; V=VESPERTINO; N=NOITE; I=INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO); I*=INTEGRAL (VESPERTINO E NOITE).

*=SALÁRIO MÍNIMO

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE

VAGAS PARA 2013

Vagas 2º Semestre

CURSO / OPÇÃO			AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA				Ampla		TOTAL
			Renda menor ou igual 1,5 SM		Renda maior 1,5 SM				
CAMPUS / PÓLO	TURNO	autodeclarados	outros	autodeclarados	outros				
Arquitetura e Urbanismo	Rio de Janeiro	I	10	8	10	8	84	120	
Artes Cênicas / Cenografia	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	7	10	
Artes Cênicas / Direção Teatral	Rio de Janeiro	I*	0	0	0	0	0	0	
Artes Cênicas / Indumentária	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	7	10	
Artes Visuais/Escultura	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	7	10	
Composição de Interior	Rio de Janeiro	I	2	1	2	0	10	15	
Composição Paisagística	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	7	10	
Comunicação Visual Design	Rio de Janeiro	I	4	2	3	2	25	36	
Dança	Rio de Janeiro	N	2	1	2	1	14	20	
Desenho Industrial / Projeto de Produto	Rio de Janeiro	I	3	1	3	1	17	25	
Educação Artística / Artes Plásticas -Licenciatura	Rio de Janeiro	I	2	1	2	1	14	20	
Educação Artística/ Desenho - Licenciatura	Rio de Janeiro	I	2	1	2	1	12	18	
Gravura	Rio de Janeiro	I	2	0	1	0	7	10	
Música - Licenciatura	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0	
Música / Bandolim - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0	
Música / Canto - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0	
Música / Cavaquinho - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0	
Música / Clarineta - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0	
Música / Composição - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0	
Música / Contrabaixo - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0	
Música / Cravo - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0	
Música / Fagote - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0	

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS THE

VAGAS PARA 2013

(CONTINUAÇÃO)

Vagas 2º Semestre

AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA

CURSO / OPÇÃO	CAMPUS / PÓLO	TURNOS	Renda menor ou igual 1,5 SM*		Renda maior 1,5 SM*		Ampla	TOTAL
			autodeclarados	outros	autodeclarados	outros		
Música / Flauta - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0
Música / Harpa - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0
Música / Instrumento de Percussão - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0
Música / Oboé - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0
Música / Órgão - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0
Música / Piano - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0
Música / Regência Coral - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0
Música / Regência de Banda - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0
Música / Regência Orquestral - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0
Música / Saxofone - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0
Música / Trombone - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0
Música / Trompa - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0
Música / Trompete - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0
Música / Tuba - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0
Música / Viola - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0
Música / Violão - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0
Música / Violino - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0
Música / Violoncelo - Bacharelado	Rio de Janeiro	I	0	0	0	0	0	0
Pintura	Rio de Janeiro	I	3	1	3	1	17	25
								329

M=MANHÃ; V=VESPERTINO; N=NOITE; I=INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO); I*=INTEGRAL (VESPERTINO E NOITE).

*=SALÁRIO MÍNIMO

ANEXO III - GRUPOS COM EQUIVALÊNCIA DE THE

Grupo de THE	Cursos/Habilitações
1	Arquitetura e Urbanismo
	Composição de Interior
	Composição Paisagística
	Comunicação Visual Design
	Desenho Industrial - Habilitação Projeto de Produto
2	Artes Cênicas - Habilitação Cenografia
	Artes Cênicas - Habilitação Indumentária
3	Artes Cênicas - Habilitação Direção Teatral
4	Escultura
	Gravura
	Pintura
	Licenciatura em Educação Artística - Habilitação Artes Plásticas
	Licenciatura em Educação Artística - Habilitação Desenho
5	Dança
6	Bacharelado em Música*
	Licenciatura em Música

***THE com mesma prova teórica e prova prática específica do instrumento**

ANEXO IV - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Documentos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal

Em todos os casos:

***Imposto de Renda Pessoa Física (cópia):** Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2012, Ano-Calendarário 2011 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro da composição familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver . Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente.

***Comprovantes de Rendimentos (cópia):** Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), relativos aos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no processo seletivo, **de TODOS** os membros da família.

Trabalhadores Assalariados (com carteira assinada ou funcionário público por regime estatutário): contracheque e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação, do último contrato de trabalho e atualizações do salário); no caso de empregada doméstica CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

Atividade Rural: declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; notas fiscais de vendas.

Trabalho Informal (sem carteira assinada): Declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho informando atividade exercida e rendimento médio mensal e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação e do último contrato de trabalho);

Autônomos e Profissionais Liberais: declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Deverá ser apresentada também a Carteira de Trabalho para comprovar a inexistência de vínculo empregatício. Caso a pessoa contribua como autônomo, deverá anexar à declaração a cópia do carnê de contribuição para o INSS e guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Aposentados e beneficiários do INSS: extrato mensal mais recente retirado via internet ou extrato bancário dos últimos três meses comprovando o valor do benefício do INSS (aposentadoria, pensão, auxílio-doença, etc.). Só serão aceitos extratos bancários onde conste o número do benefício e o nome do beneficiário;

Proprietários de empresa ou microempresas: declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa;

Estudante ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga;

Estudante ou familiar desempregado: declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego. Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

Caso o aluno solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do aluno, de seus pais e declaração com justificativa para a situação apresentada;

Comprovantes de despesas e residência (cópia): deverão ser apresentados os seguintes comprovantes de despesa: contas de luz, telefone, condomínio e aluguel/financiamento no nome de um dos membros da família. No caso do estudante NÃO residir com a família, deverá ser fornecido, além dos comprovantes da família de origem, o comprovante de residência do local onde está residindo e declaração do responsável pelo imóvel informando esta condição.

Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.